



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0165 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 229.170,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.04.122.1022.560-3390307.000,00

23.10.04.122.1022.560-3390368.500,00

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.244.1032.635-3390398.000,00

23.92.08.244.1032.637-33903919.770,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-3190113.900,00

3300 - GOVERNADORIA

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1055.032-449052182.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E  
CIDADANIA

23.10.04.122.1022.560-3390334.000,00

23.10.04.122.1022.560-4490514.500,00

23.10.08.122.1034.261-3390307.000,00

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.241.1032.642-3390308.000,00

23.92.08.244.1032.637-33903019.770,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.301.1032.677-3191133.900,00

3300 - GOVERNADORIA

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1054.150-31900424.000,00

33.94.18.541.1054.150-33903050.000,00

33.94.18.541.1054.150-3390335.000,00

33.94.18.541.1054.150-33903930.000,00

33.94.18.541.1054.150-33904610.000,00

33.94.18.541.1054.150-4490513.000,00

33.94.18.541.1054.150-44905210.000,00

33.94.18.541.1054.152-3390143.000,00

33.94.18.541.1054.152-3390303.000,00

33.94.18.541.1054.152-3390333.000,00

33.94.18.541.1054.152-3390353.000,00

33.94.18.541.1054.152-33903910.000,00

33.94.18.541.1055.030-3390141.000,00

33.94.18.541.1055.030-3390301.500,00

33.94.18.541.1055.031-3390333.000,00

33.94.18.541.1055.031-3390353.500,00

33.94.18.541.1055.032-3390395.000,00

33.94.18.542.1054.151-3390303.000,00

33.94.18.542.1054.151-3390393.000,00

33.94.18.542.1054.151-4490512.000,00

33.94.18.542.1054.151-4490523.000,00

33.94.18.544.1054.153-3390393.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE NOVEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITEPAULO DUARTE

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: 582b3e5a**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>